



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383  
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 375 /94 DE 28 de MARÇO DE 1.994.

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no fluente orçamento, um crédito especial, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), sob a classificação/ 10.57.316.4.1.14.0.

§ Único: O crédito aberto por este artigo, destina-se a construção de casas populares.

Art. 2º) Para fazer face as despesas decorrentes da abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial e em igual quantia da dotação 15.81.486.1./026.4110, constante do fluente orçamento.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 1.994.

**PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA**

Aurelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alexandria

At. Fiscal nº 001, Data de Emissão: 15/04/2011, Valor: R\$ 10.570,00  
CNPJ: 07.238.000/000 - CEC (Sistema Central)

Nota de Venda nº 345, Data de Emissão: 15/04/2011.

Autorizada a emissão de Nota Fiscal de Venda por este Município e a cobrança correspondente.

O Município de Alexandria, Estado de Goiás, por esta Secretaria Municipal de Finanças, faz saber, que a Câmara Municipal de Alexandria, através do Edital nº 001/2011, Pregão Eletrônico nº 001/2011, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, cujo valor estimado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), foi realizada a licitação nº 001/2011.

Art. 1º) Fica o Chama de Poder Executivo, autorizando a emissão de Nota Fiscal de Venda, no valor de R\$ 10.570,00 (dez mil e cinquenta e sete reais), para a entrega de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2011.

Art. 2º) Para a emissão de Nota Fiscal de Venda, o interessado deverá apresentar a Nota Fiscal de Venda, devidamente preenchida, e o comprovante de entrega dos serviços, para a emissão de Nota Fiscal de Venda, no valor de R\$ 10.570,00 (dez mil e cinquenta e sete reais).

Art. 3º) Esta Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida em nome do Município de Alexandria, Estado de Goiás, e o valor deverá ser depositado em nome do Município de Alexandria, Estado de Goiás, em favor do Município de Alexandria, Estado de Goiás, para a emissão de Nota Fiscal de Venda, no valor de R\$ 10.570,00 (dez mil e cinquenta e sete reais).

Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA

Aurelino Guedes Filho  
Prefeito Municipal